Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Seção de Compras e Serviços São José dos Campos

TERMO

Nº do Processo: 015.00757561/2026-53

Interessado: SEDUC-SJC, Serviço de Informações Educacionais e Tecnologia São José dos Campos, Serviço de Administração e Finanças São José dos Campos

Assunto: Dispensa Eletrônica - Aquisição de Material de Consumo (SEINTEC - Informática)

TERMO DE REFERÊNCIA

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
(Processo Administrativo nº 015.00757561/2026-53)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material de consumo — material de informática e correlatos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
GRUPO 1 – COMPONENTES DE HARDWARE				
1	Memória RAM de 16 GB, padrão DDR4, frequência de 2933 MHz, para microcomputadores.	618288	Unidade	5
2	Disco rígido de estado sólido (SSD), interface SATA III, capacidade de 1 TB, formato de 2,5 polegadas, espessura de 7 mm.	627099	Unidade	5
GRUPO 2 – CABOS E CONECTORES DE ÁUDIO E VÍDEO				
3	Cabo de áudio P10 x P10, mono, com conectores machos, 2 vias, comprimento de 20 m, na cor preta.	415145	Unidade	4
4	Cabo de áudio com conector P10 estéreo em uma extremidade e 2 conectores RCA na outra, comprimento de 7 m.	366429	Unidade	2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
5	Cabo de microfone em cobre, tipo estéreo, com conectores XLR macho e XLR fêmea, comprimento de 20 m.	341273	Unidade	2
6	Cabo de áudio com conector P2 estéreo e conector P10 estéreo, comprimento de 5 m.	424335	Unidade	2
7	Cabo de conexão estéreo com conectores P2 macho x P2 macho, comprimento de 5 m.	439279	Unidade	2
8	Adaptador para acessórios de som, com conector P10 macho, mono.	398316	Unidade	2
9	Cabo de áudio com conector P2 macho em uma extremidade e 2 conectores RCA machos na outra, comprimento de 5 m.	383048	Unidade	2
10	Cabo HDMI, com comprimento entre 1,5 m e 3 m.	382957	Unidade	20
GRUPO 3 – FILAMENTOS PARA IMPRESSORA 3D				
11	Filamento para impressora 3D, diâmetro de 1,75 mm, na cor prata, em carretel de 1 kg.	436114	Unidade	2
12	Filamento para impressora 3D, diâmetro de 1,75 mm, na cor cinza, em carretel de 1 kg.	436114	Unidade	2
13	Filamento de poliácido láctico (PLA) para impressora 3D, diâmetro de 1,75 mm, em carretel de 1 kg.	440049	Unidade	2
GRUPO 4 – REFIS DE TINTA PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-T430W				
14	Refil de tinta para impressora Brother DCP-T430W, na cor ciano.	602392	Unidade	2
15	Refil de tinta para impressora Brother DCP-T430W, na cor amarela.	602393	Unidade	2
16	Refil de tinta para impressora Brother DCP-T430W, na cor preta.	602390	Unidade	2
GRUPO 5 – CAIXAS PLÁSTICAS EM PEAD				
17	Caixa plástica para transporte e armazenamento, em polietileno de alta densidade (PEAD), capacidade de 50 litros.	410281	Unidade	6
18	Caixa plástica para transporte e armazenamento, em polietileno de alta densidade (PEAD), capacidade de 40 litros, na cor branca.	339884	Unidade	4
GRUPO 6 – ITENS DIVERSOS DE INFORMÁTICA				
19	Bateria não recarregável, tipo botão (moeda), modelo CR2032, sistema eletroquímico lítio, tensão nominal de 3 V.	411291	Unidade	60

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
20	Tubo espiral organizador de cabos e fios, na cor preta, diâmetro de 1 polegada, em peça com 1 metro de comprimento.	377819	Unidade	100
21	Adaptador Bluetooth 5.0, com conector USB tipo A 2.0.	355247	Unidade	10

1.2. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item constante do catálogo do sistema Compras.gov.br (CATMAT) e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.3. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observado o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. A contratação será formalizada por Nota de Empenho, dispensado o termo de contrato, nos termos do artigo 95, inciso I e § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de fornecimento de bens comuns, de pronta entrega, com valor compreendido no limite do artigo 75, inciso II, da mesma Lei.

1.7. Subcontratação: o Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objetivo suprir a necessidade de aquisição de materiais de informática e correlatos destinados ao atendimento das atividades desenvolvidas por esta Unidade Regional de Ensino.

2.2. A disponibilização desses materiais é necessária para garantir condições adequadas à realização das atividades desta Unidade Regional, contribuindo para assegurar o adequado atendimento às demandas institucionais no âmbito desta Unidade Regional de Ensino.

2.3. Os quantitativos foram dimensionados pela área requisitante — Serviço de Informações Educacionais e Tecnologia (SEINTEC/SJC) — no Documento de Formalização de Demanda nº 0124062833, considerada a demanda desta Unidade Regional de Ensino para o exercício de 2026.

2.4. Não foi elaborado Estudo Técnico Preliminar, na forma do artigo 18, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, combinado com o Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023, por se tratar de aquisição de bens comuns, de baixa complexidade e pronta entrega, cuja solução se encontra integralmente descrita neste Termo de Referência.

2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 46384111000140-0-000082/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 24/09/2025;

III) Id do item no PCA: 71;

IV) Classe/Grupo: 9999 – Itens Diversos;

V) Identificador da Futura Contratação: 80339-3406/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo, considerado o ciclo de vida do objeto, encontra-se integralmente neste Termo de Referência, cujas especificações técnicas são funcionais e suficientes à identificação dos

bens no mercado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em embalagem original do fabricante, íntegra e com identificação de marca, modelo e demais informações exigidas pela legislação consumerista, observados os critérios de sustentabilidade do Decreto estadual nº 53.336, de 20 de agosto de 2008, no que couber.

4.2. Não será admitida a indicação de marca ou de modelo como condição de participação ou de aceitabilidade da proposta, nos termos do artigo 41 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo as especificações deste Termo de Referência caráter estritamente funcional e de desempenho. As menções ao modelo de impressora (itens 14 a 16) servem apenas para indicar a compatibilidade exigida.

4.3. Os itens 14 a 16 deverão ser compatíveis com a impressora Brother DCP-T430W.

4.4. Não será exigida a apresentação de amostras, dada a natureza comum dos bens e a suficiência das especificações técnicas para aferição da conformidade no recebimento.

4.5. Não será exigida carta de solidariedade do fabricante.

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão da natureza, do baixo valor e da execução em parcela única do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega é de 10 (dez) dias corridos, em remessa única, contados do recebimento da Nota de Empenho pelo Contratado.

5.2. A entrega será realizada na sede da Unidade Regional de Ensino de São José dos Campos, situada na Rua Porto Príncipe, 100 — Vila Rubi — São José dos Campos/SP — CEP 12.245-573, em dias úteis, no horário de expediente, mediante prévio agendamento com a Seção de Compras e Serviços — SECOMSE.

5.3. As despesas de frete, carga, descarga e seguro correm por conta do Contratado, que responde pela integridade dos bens até o efetivo recebimento pela Administração.

5.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o Contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

5.5. O prazo de garantia dos bens é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo do prazo de garantia oferecido pelo fabricante, se superior, que prevalecerá.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal formalmente designado, ou por seu substituto, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto estadual nº 68.220, de 2023.

6.2. O fiscal anotará em histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, aferirá a conformidade quantitativa e qualitativa da entrega e comunicará ao gestor, em tempo hábil, as situações que demandem decisão que ultrapasse sua competência.

6.3. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado e acompanhará o empenho e o pagamento, na forma do artigo 18, incisos II e III, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023.

6.4. As comunicações entre as partes serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitido o uso de mensagem eletrônica.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento provisório: os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega,

juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação de conformidade com as especificações deste Termo de Referência e da proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação, às custas do Contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. Recebimento definitivo: ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal, após a verificação da qualidade e da quantidade do material e consequente aceitação mediante termo — prazo assim fixado por se tratar de contratação cujo valor não ultrapassa o limite do inciso II do caput do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Liquidação: recebida a nota fiscal, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para liquidação (metade do prazo geral, por se tratar de despesa compreendida no limite do artigo 75, inciso II), prorrogável justificadamente, na forma do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, verificada a regularidade fiscal mediante consulta ao SICAF.

7.5. Prazo de pagamento: o pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, desde que finalizada a liquidação, nos termos do artigo 2º, inciso II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.6. Forma de pagamento: por ordem bancária, para depósito em conta corrente em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A. Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registro em nome do Contratado no CADIN estadual (Lei estadual nº 12.799, de 2008), consultado por ocasião de cada pagamento.

7.7. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária relativa aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, condicionado o pagamento à apresentação de comprovação por documento oficial.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com disputa, com fundamento na hipótese do artigo 75, caput, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR GRUPO, conforme a cláusula 8.10, observado o Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

8.2. A contratação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006, por não ultrapassar o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por grupo, ressalvadas as hipóteses do artigo 49 da mesma Lei Complementar.

8.3. Forma de fornecimento: com entrega imediata, assim considerada aquela cujo prazo de entrega não excede 30 (trinta) dias contados da ordem de fornecimento, nos termos do artigo 18 do Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

8.4. Exigências de habilitação — previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratar, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante consulta aos seguintes cadastros oficiais:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (Portal da Transparência);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal da Transparência);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI/CNJ, inclusive quanto ao sócio majoritário;

e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções SP (bec.sp.gov.br/Sancoes_ui);

f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

g) Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados – CADIN federal e CADIN estadual (Lei estadual nº 12.799, de 2008).

8.5. A habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, quanto aos documentos por ele abrangidos, sendo dever do interessado mantê-los atualizados. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo os legalmente permitidos, admitidas as diferenças de CND e CRF/FGTS entre matriz e filial quando comprovada a centralização do recolhimento.

8.6. Habilitação jurídica: conforme a natureza jurídica do interessado (empresário individual, microempreendedor individual, sociedade empresária, sociedade simples, cooperativa e demais), mediante o respectivo ato constitutivo e documentos de administração, verificados pelo SICAF.

8.7. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

a) prova de inscrição no CNPJ;

b) prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (certidão conjunta RFB/PGFN, inclusive quanto à Seguridade Social);

c) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual: certidão relativa ao ICMS (SEFAZ-SP) e Certidão de Regularidade junto à Dívida Ativa (CRDA/PGE-SP);

d) prova de regularidade com o FGTS;

e) prova de inexistência de débitos trabalhistas (CNDT), admitida certidão positiva com efeito de negativa;

f) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) declaração de que não emprega menor, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

8.8. Não serão exigidas qualificação econômico-financeira nem qualificação técnica, por se tratar de fornecimento de bens comuns, com entrega imediata e valor compreendido no limite do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, na forma do artigo 18 do Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024. A ausência de documentos além do núcleo acima não enseja inabilitação.

8.9. Serão admitidas certidões positivas com efeitos de negativa, nos termos dos artigos 205 e 206 do Código Tributário Nacional.

8.10. Os itens do objeto serão julgados nos seguintes grupos, conforme a numeração da tabela da cláusula 1.1:

GRUPO	ITENS	DESCRIÇÃO
Grupo 1	1 e 2	Componentes de hardware (memória RAM e SSD)
Grupo 2	3 a 10	Cabos e conectores de áudio e vídeo
Grupo 3	11 a 13	Filamentos para impressora 3D
Grupo 4	14 a 16	Refis de tinta para impressora Brother DCP-T430W
Grupo 5	17 e 18	Caixas plásticas em polietileno de alta densidade (PEAD)
Grupo 6	19 a 21	Itens diversos de informática (bateria CR2032, tubo espiral organizador de cabos e adaptador Bluetooth)

8.11. O julgamento por grupo justifica-se com fundamento no artigo 40, § 3º, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021: tratando-se de itens de uma mesma família de produtos, comercializados regularmente pelos mesmos fornecedores, a reunião em grupos proporciona economia de escala, reduz os custos de gestão e de fiscalização de contratações e aumenta a atratividade da disputa para itens de baixo valor unitário, que isoladamente tenderiam a resultar em disputas desertas ou fracassadas, sendo mais vantajosa para a Administração a compra do grupo de um mesmo fornecedor. No Grupo 6, foram reunidos itens de baixo valor unitário (bateria, tubo espiral organizador de cabos e adaptador Bluetooth), todos de uso em equipamentos de informática e comercializados por fornecedores do mesmo ramo, a fim de evitar disputas desertas ou fracassadas por itens isolados.

8.12. O fornecedor que participar de um grupo deverá ofertar proposta para todos os itens que o compõem. A adjudicação será feita por grupo, ao fornecedor que ofertar o menor preço global do grupo.

8.13. Em cada grupo, o valor unitário estimado de cada item constitui preço máximo aceitável, não sendo admitida proposta com valor unitário superior ao estimado, ainda que o valor global do grupo esteja dentro do limite, de modo a evitar a compensação de preços elevados em um item por preços reduzidos em outro.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R$ 12.324,68 (doze mil, trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos), conforme Quadro Comparativo de Preços e Relatório de Pesquisa de Preço nº 8/2026 constantes dos autos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 080339;

II) Fonte de Recursos: 150010001;

III) Programa de Trabalho: 12122081561780000 (PTRes 080103);

IV) Elemento de Despesa: 339030;

V) Plano Interno: 003.038.0645.

10.3. Quando a execução ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após a aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

.

São José dos Campos, 05 de novembro de 2026.

MARCOS ANTONIO O. S. JUNIOR
Chefe de Seção - SECOMSE

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Oliveira Da Silva Junior**, **Chefe de Seção**, em 09/11/2026, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0127264241** e o código CRC **60FBF655**.